



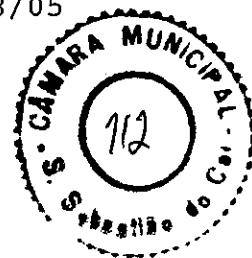
PROJETO DE LEI

Expediente PM 037/2005

CM 88/05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

**PROJETO DE LEI nº 037/2005**



**Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar por mais 01 (um) ano, o contrato de trabalho de um Advogado originário da Lei 2.345/02.**

**LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a promover a renovação, por mais 01 (um) ano, do contrato de trabalho de um (01) Advogado originário da Lei 2.345/02.

**Art. 2º** Os termos da contratação de que trata o artigo anterior, constam da minuta de contrato, sendo regidas pelas normas da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

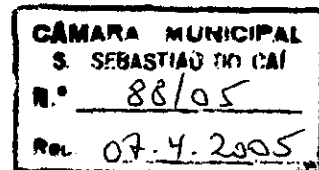
**Art. 3º** A retribuição pecuniária mensal a ser paga ao contratado será a mesma equiparada aos profissionais do quadro Padrão-10 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí

**LÉO ALBERTO KLEIN,**  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

Senhor Presidente,

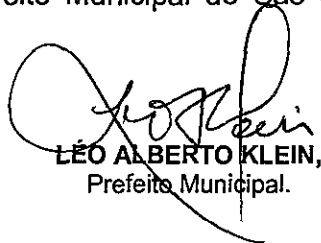
Senhores Vereadores!

Através do anexo projeto de lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara, para promover a renovação, por mais 01 (um) ano, do contrato de trabalho de um (01) Advogado originário da Lei 2.345/02.

O objetivo deste projeto é manter na Secretaria Municipal da Saúde e Desenvolvimento Social, mais precisamente na Casa da Solidariedade, este profissional de assessoramento jurídico que tem sido muito requisitado para atender questões de direito de família, principalmente porque a defensoria pública não consegue atender a toda demanda no Fórum local.

A remuneração do profissional será equiparada aos profissionais do quadro funcional, Padrão-10 e reajustada ao mesmo tempo e nos mesmos índices desta. A presente renovação, será pelo período de um ano.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 07 de abril de 2005.

  
LÉO ALBERTO KLEIN,  
Prefeito Municipal.